



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº **02053.002.898/2021** — Inquérito Civil

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara [campo de preenchimento]
da comarca de Recife**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 127, *caput, in fine*, e 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor

AÇÃO CIVIL PÚBLICA contra

Eduardo (CPF nº), residente
na Rua

João (CPF nº), residente na
Rua

LAVIMMBR - Limpeza e Impermeabilização de Estofados (CNPJ nº 28.606.091/0001-22), estabelecida na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1800, Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.080-310.

DOS FATOS

O presente feito origina-se do Inquérito Civil nº 02053.002.898/2021, instaurado para apurar indícios de práticas abusivas contra consumidores, perpetradas pela empresa LAVIMMBR - Limpeza e Impermeabilização de Estofados e seus representantes.

Durante a investigação, constatou-se que os réus:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº **02053.002.898/2021** — Inquérito Civil

- Recebiam pagamentos antecipados pela prestação de serviços de lavagem e impermeabilização de estofados;

- Não realizavam os serviços contratados;

- Negavam-se a restituir os valores pagos;

- Evitavam intimações e audiências, prejudicando a solução extrajudicial dos conflitos;

- Encontravam-se, inclusive, com um de seus sócios presos, conforme certificado nos autos.

A investigação revelou ainda que:

- Houve registro de Boletim de Ocorrência por consumidor prejudicado;

- O VPI nº 09905.9035.00191/2022-5.3 foi instaurado na Delegacia do Consumidor.

Apurou-se ainda a existência de várias reclamações registradas no site "Reclame Aqui " e que a empresa ainda faz propaganda em rede social (facebook):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.898/2021 — Inquérito Civil

Desempenho de LAVIMM LAVAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO EM GERAL

6 meses 12 meses 2024 2023 **Geral**

- Esta empresa recebeu **37 reclamações**.
- Respondeu **40.5% das reclamações** recebidas.
- Há **18 reclamações** aguardando resposta.
- Há **12 reclamações** avaliadas, e a nota média dos consumidores é --.
- Dos que avaliaram, --% **voltariam a fazer negócio**.
- A empresa resolveu --% **das reclamações** recebidas.
- O tempo médio de resposta é **3 horas**.

Os dados correspondem ao período de 03/05/2022 a 02/05/2025

Pesquisar reclamações

Reclamações

Últimas Não respondidas

[Editado pelo Reclame Aqui]!!

Assim como outros clientes, contra hipermeabilização dia 11/10. Fiz o

Não respondida Há 6 meses

Serviço não prestado

Boa tarde, a empresa LavimmBR e a lavagem, você ganha a hipermea

Não resolvido Há 7 meses

Conta bancária

Conta25351515

Não respondida Há 8 meses

fonte: <https://www.reclameaqui.com.br/empresa/lavimm-lavagem-e-impermeabilizacao-em-geral/>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.898/2021 — Inquérito Civil



lavimbr - limpeza e impermeabilização de estofados



Todas Shopping Imagens Vídeos curtos Vídeos Notícias Web Mais Ferramentas



Facebook
Lavimm - Limpeza e I...



Facebook
Promo @lavim...



Facebook
Lavimm - Limpeza ...



Facebook
Lavimm - Limpeza ...



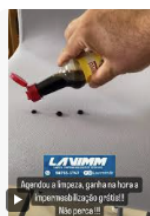
Facebook
Lavimm - Limpeza ...



Facebook
Lavimm - Limpeza...



Facebook
Lavimm - Limpeza ...



Facebook
Lavimm - Limpeza ...



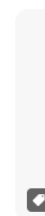
Facebook
Lavimm - Limpeza e ...



Instagram
Bellevé Lavagem a Seco ...



Instagram
MS Limpeza e Impermea...



Df
DRY



Tais condutas são absolutamente incompatíveis com os princípios da boa-fé objetiva, lealdade e proteção ao consumidor, que regem as relações de consumo.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Da Legitimidade Ativa

O Ministério Público possui legitimidade para propor a presente ação, consoante art. 129, III, da Constituição Federal, art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 82, inciso I, do CDC.

2. Da Configuração da Prática Abusiva

Documento assinado digitalmente por Mavíael de Souza Silva em 06/05/2025 11h17min.

Av Visc. De Suassuna, 99, Bairro Boa Vista, CEP 50050540, Recife, Pernambuco
Tel. (081) 31827000 — E-mail: prodecon@mppe.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº **02053.002.898/2021** — Inquérito Civil

Configura prática abusiva, vedada pelo art. 39, I, IV, V e VIII do CDC, o não fornecimento dos serviços após o pagamento e a recusa à devolução dos valores.

3. Da Publicidade Enganosa

A oferta de serviços, com posterior inadimplemento, configura publicidade enganosa, conforme art. 37, § 1º do CDC.

4. Da Responsabilidade Solidária

A responsabilidade dos réus é solidária, ex vi do art. 7º, parágrafo único, e art. 25, § 1º, ambos do CDC.

5. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Diante do abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade e confusão patrimonial (art. 50 do Código Civil e art. 28 do CDC), requer-se a desconsideração da personalidade jurídica da empresa LAVIMMBR, alcançando diretamente os patrimônios pessoais dos sócios Eduardo José Henrique de Oliveira Gonçalves e João Batista Fernandes de Souza Junior.

6. Da Suspensão da Publicidade Enganosa nas Redes Sociais

Diante da gravidade dos fatos e da constatação de que a empresa ainda realiza propaganda enganosa por meio de redes sociais (Instagram, Facebook e outras plataformas), é imprescindível a suspensão imediata de todas as campanhas publicitárias ativas, sob pena de multa diária.

Tal providência visa impedir que novos consumidores sejam iludidos pelas ofertas fraudulentas da demandada, conforme disposto no art. 84 do CDC.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº **02053.002.898/2021** — Inquérito Civil

DA TUTELA DE URGÊNCIA

O deferimento da tutela de urgência é medida que se impõe para resguardar o direito dos consumidores e impedir a perpetuação dos danos ora demonstrados. Está presente a verossimilhança das alegações, comprovada pelos documentos que instruem a presente ação (inclusive reclamações no site Reclame Aqui), bem como o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, dado que o exercício contínuo das atividades fraudulentas pela demandada pode vitimar novos consumidores.

Nos termos do art. 300 do CPC e art. 84, § 3º, do CDC, requer-se:

- A imediata suspensão das atividades da empresa LAVIMMBR;
- A proibição de realização de novos contratos;
- A suspensão de toda e qualquer publicidade da empresa e de seus sócios nas redes sociais (Instagram, Facebook, etc.), plataformas digitais e outros meios eletrônicos, sob pena de multa diária a ser arbitrada por Vossa Excelência, em valor não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DO DANO MORAL COLETIVO

O dano moral coletivo decorre da violação a direitos transindividuais, ofendendo a ordem econômica e a confiança do consumidor no mercado. A prática reiterada de condutas abusivas e fraudulentas causa descrédito não apenas às relações individuais, mas ao próprio sistema de proteção consumerista.

A reparação pelo dano moral coletivo tem caráter pedagógico e punitivo, visando não apenas a compensar a coletividade pelo dano sofrido, mas também a desestimular condutas semelhantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº **02053.002.898/2021** — Inquérito Civil

Diante da gravidade dos fatos, da extensão do dano e da necessidade de prevenção de novas ocorrências, requer-se a condenação dos réus ao pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de danos morais coletivos, a serem revertidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público e Pernambuco (FDIMPPE – Lei nº 15.996/2017).

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o Ministério Público:

1. A concessão da tutela de urgência para:

- Suspender imediatamente as atividades da empresa LAVIMMBR;
- Proibir novos contratos e transações comerciais;
- Determinar a suspensão de todas as publicidades nas redes sociais e plataformas digitais da empresa e dos réus, sob pena de multa diária;

2. A citação dos réus para apresentarem resposta;

3. A condenação dos réus solidariamente para:

- Restituírem, em dobro, os valores cobrados indevidamente (art. 42, § 1º do CDC);
- Indenizarem, a título de danos morais coletivos, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Divulgarem, às suas expensas, a sentença condenatória;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº **02053.002.898/2021** — Inquérito Civil

4. A desconsideração da personalidade jurídica da LAVIMMBR, responsabilizando diretamente os patrimônios dos sócios;

5. A condenação dos réus ao pagamento das custas e demais cominações legais.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos, especialmente documental.

Termos em que,

Pede deferimento.

Recife, 06 de maio de 2025.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.